PUBLICADO
Hoje Pinho Sul
Edição 1156
Página 09
Data 16/08/19

LEI Nº 4704

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial na importância de até R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um crédito adicional especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais):

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.003.00.000.0000.0.000.	FMDCA - DEPTO DE POLÍTICA PARA A JUVENTUDE	
10.003.08.243.2401.6.033.	PROGRAMA LIBERADADE CIDADA	
1145 3.3.90.30.00.00 2063	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10.003.08.243.2401.6.036.	PROG ATEND CÇA ADOLECENTE DIV FORMAS VIOLENCIA E AUTORES	
1146 3.3.90.30.00.00 2067	MATERIAL DE CONSUMO	300,00
	Total Suplementação:	**2.800,00**

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no artigo anterior, serão resultantes do superávit financeiro e de excesso de arrecadação na respectiva fonte de recursos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de agosto de 2019.

Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal